JUSTIFICATIVA - PL 0734/2017

Cerca de mais de 70% (setenta por cento) do cabeamento elétrico da cidade de São Paulo é aéreo, ou seja, permanece suspenso em postes nas calçadas, competindo por espaço com as árvores.

Ventos, chuva forte ou a idade constantemente provocam a queda de árvores, muitas vezes de grande porte, que são também as mais velhas, e mais suscetíveis.

Tendo em vista que não há política pública integrada entre o plantio de árvores e a instalação de poste e cabeamento aéreo, o que provoca interrupção no fornecimento de energia, e consequentemente dano aos munícipes, o presente projeto visa inserir na Lei nº 10.365, de 22 de setembro de 1987, que disciplina o manuseio, remoção e a poda de vegetação de porte arbóreo, a restrição de plantio em calçadas que possuam cabeamento aéreo, ou seja, nos locais onde já tenham sido instaladas as linhas elétricas aéreas.

O mesmo deveria ser observado com relação aos postes, evitando-se a sua instalação em calçadas onde já haja vegetação de porte arbóreo consolidada, o que depende de iniciativa da própria autarquia.

Dessa forma, é imperiosa a alteração da norma em questão, para se estabelecer o paradigma e a política pública necessária para que, em alguns anos, a cidade possa acabar com os problemas de conflito entre cabeamento e arborização, ambos tão necessário para a cidade.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar o interesse público geral, espero contar com o voto favorável os nobres Pares à presente propositura.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/10/2017, p. 273

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.